



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DIRETORIA-GERAL

Autoriza o rateio do crédito orçamentário disponibilizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para a ação Assistência Médica e Odontológica, no importe de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), entre os servidores ativos e inativos, seus dependentes, e pensionistas beneficiários do auxílio-saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SEOFI nº 60, de 4 de outubro de 2024 e do Ofício Circular CSJT.SG.SEOFI nº 176 /2024.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 10.254/2023,

CONSIDERANDO o crédito orçamentário disponibilizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para a ação Assistência Médica e Odontológica, nos termos do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SEOFI nº 60, de 4 de outubro de 2024, e do Ofício Circular CSJT.SG. SEOFI nº 176/2024; e

CONSIDERANDO o compromisso da Administração do Tribunal com a implementação de ações que visem assegurar o direito à saúde dos servidores ativos e inativos, seus dependentes, e pensionistas, o que inclui, respeitadas as limitações orçamentárias e financeiras, o pagamento do benefício de auxílio-saúde para fazer frente as despesas com planos e seguros privados de assistência à saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o rateio do crédito orçamentário disponibilizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para a ação Assistência Médica e Odontológica, no importe de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), entre os servidores ativos e inativos, seus dependentes, e pensionistas beneficiários do auxílio-saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.SEOFI nº 60, de 4 de outubro de 2024, e do Ofício Circular CSJT.SG. SEOFI nº 176/2024.

Art. 2º A distribuição dos recursos será efetivada por meio da majoração de até 15% sobre os valores estabelecidos no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 2556/2019, retroativo ao mês de janeiro de 2024 e até dezembro de 2024.

Parágrafo único. O pagamento devido observará a disponibilidade orçamentária para este exercício financeiro e o disposto no § 2º-B do art. 3º da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 2556/2019, que limita o valor do benefício à quantia efetivamente paga pelo beneficiário a título de mensalidade do plano ou seguro privado de assistência à saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região